

PROCESSO Nº : 4774-0/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO

À Gerência de Registro e Publicação

Edital de Publicação

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/04/2010), em atenção ao requerimento da Prefeitura Municipal de Marcelândia, formulado pelo Sr. Adalberto Navair Diamante (protocolo nº 94870/2012), Prefeito Municipal de Marcelândia, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 6 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 4774-0/2011, que trata do Concurso Público, em desfavor da Prefeitura mencionada, em razão das irregularidades detectadas. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências pertinentes.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 12 de junho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso